PREFEITURA PORTO FRANCO TRABALHANDO POR DIAS MELHORES

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA
EXECUTIVO

SUMÁRIO

Descrição **Página**

DECRETO Nº 34/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.1

DECRETO Nº 34/2026, DE 23 DE OUTUBRO DE 2026.

Dispõe sobre a suspensão excepcional do expediente administrativo nos órgãos e entidades municipais a partir das 13h do dia 23 e durante o dia 26 de outubro de 2026, transfere o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público para o dia 30 de outubro de 2026, estabelece regras específicas para a Rede Municipal de Ensino, assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização do segundo turno das Eleições Gerais de 2026 em 25 de outubro de 2026 e a necessidade de facilitar o deslocamento dos servidores e da população;

CONSIDERANDO que o art. 236 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, estabelece o dia 28 de outubro como data comemorativa do Dia do Servidor Público;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 42.815, de 16 de outubro de 2026, que transferiu, excepcionalmente, do dia 28 para o dia 30 de outubro de 2026 a comemoração alusiva ao Dia do Servidor Público no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de compatibilizar, no que couber, o funcionamento da Administração Pública Municipal com o calendário adotado pelo Governo do Estado do Maranhão, sem prejuízo da continuidade dos serviços indispensáveis à população;

CONSIDERANDO a necessidade de preservar o cumprimento do calendário escolar e das atividades pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, observadas suas peculiaridades e o planejamento previamente estabelecidos;

CONSIDERANDO, por fim, que os serviços públicos essenciais e aqueles que, por sua natureza, não admitem interrupção devem permanecer em funcionamento mediante escalas e organização definidas pelos órgãos responsáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica **suspenso** o expediente administrativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que prestem **serviços não essenciais**, **a partir das 13h do dia 23 de outubro de 2026 e durante todo o dia 26 de outubro de 2026**, com o objetivo de facilitar o deslocamento dos servidores e demais cidadãos para o exercício do direito de voto no segundo turno das Eleições de 2026.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica aos serviços públicos essenciais e de funcionamento contínuo ou ininterrupto, que deverão manter suas atividades regulares, observadas as escalas definidas pelos respectivos órgãos responsáveis.

Art. 2º Fica **transferido**, excepcionalmente, **do dia 28 de outubro de 2026, quarta-feira, para o dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira**, o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Porto Franco, Estado do Maranhão.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput, haverá expediente normal nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal no dia 28 de outubro de 2026, ressalvada a situação específica da Rede Municipal de Ensino prevista no art. 3º deste Decreto.

§ 2º No dia 30 de outubro de 2026, não haverá expediente administrativo regular nos órgãos e entidades abrangidos por este Decreto, ressalvados:

I – os serviços públicos essenciais e de funcionamento contínuo ou ininterrupto, na forma dos arts. 4º e 5º deste Decreto; e

II – a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e os profissionais da Rede Municipal de Ensino, na forma do art. 3º deste Decreto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e a Rede Municipal de Ensino não se submetem à transferência prevista no art. 2º deste Decreto, exclusivamente para fins de cumprimento do calendário escolar.

§ 1º As atividades escolares da Rede Municipal de Ensino observarão funcionamento específico, da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0bf21a4eccac455e8029e84aef4fe283737f16e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

I – na sexta-feira, 23 de outubro de 2026, as aulas ocorrerão normalmente até as 15h;

II – na segunda-feira, 26 de outubro de 2026, as aulas ocorrerão normalmente, conforme o calendário escolar e os horários regularmente estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Nas unidades da Rede Municipal de Ensino, **fica mantido o ponto facultativo alusivo ao Dia do Servidor Público em 28 de outubro de 2026, quarta-feira**, não havendo aulas nem atividades escolares regulares nessa data.

§ 3º No dia **30 de outubro de 2026, sexta-feira, haverá aulas e atividades escolares regulares,** sendo a data considerada dia letivo para todos os fins, conforme o calendário da Rede Municipal de Ensino.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação adotar as providências necessárias para orientar as unidades escolares, os profissionais da educação, os estudantes e seus pais ou responsáveis acerca do funcionamento estabelecido neste artigo.

Art. 4º A suspensão do expediente e o ponto facultativo previstos neste Decreto **não se aplicam** aos órgãos, unidades, setores e serviços que, por sua natureza ou em razão do interesse público, exijam funcionamento contínuo ou ininterrupto, os quais deverão manter suas atividades regulares, especialmente:

I – os serviços de saúde;

II – os serviços de limpeza pública;

III – o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

IV – a Guarda Municipal;

V – a Coordenadoria Municipal de Segurança Institucional e Defesa Civil;

VI – os serviços de vigilância das escolas e dos prédios públicos municipais; e

VII – os serviços fúnebres destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade social, vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º No âmbito da **Secretaria Municipal de Saúde**, os serviços, as unidades e os setores considerados **essenciais permanecerão em funcionamento, sem interrupção decorrente das medidas previstas neste Decreto, durante todo o dia 23 de outubro de 2026, e nos dias 26 e 30 de outubro de 2026**, observadas as respectivas escalas de trabalho, especialmente:

I – Hospital e Maternidade Aderson Marinho:

a) centro cirúrgico e maternidade;

b) urgência, emergência e pronto-socorro;

c) clínica cirúrgica;

d) internação;

e) unidades de terapia intensiva – UTIs e respectivos serviços;

f) centro de referência em Covid-19 e doenças do trato respiratório;

g) serviços de laboratório e análises clínicas, bem como serviços de tomografia, estes últimos destinados aos casos que demandem diagnóstico em caráter de urgência ou emergência;

h) farmácia central e farmácia satélite do Hospital Municipal;

i) serviços de vigilância e segurança médico-hospitalar;

j) serviços de limpeza e rouparia;

k) serviço de alimentação do Hospital;

l) unidade interligada de registro civil de pessoas naturais, em regime de sobreaviso;

m) setor de regulação do Hospital e Maternidade Aderson Marinho;

n) setor de recursos humanos da saúde, em regime de sobreaviso;

o) serviços de vigilância predial, segurança patrimonial e segurança de pessoal do Hospital Municipal;

p) coordenações dos setores de pronto-socorro e internação;

q) direção-geral do Hospital e Maternidade Aderson Marinho, em regime de sobreaviso.

II – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU:

a) serviços de atendimento móvel de urgência – SAMU 192;

b) direção-geral do SAMU, em regime de sobreaviso;

c) coordenação de frota de ambulâncias e respectivos serviços; e

d) coordenação de vigilância e segurança e respectivos serviços.

III – Secretaria Municipal de Saúde:

a) serviços de segurança do prédio da Secretaria Municipal de Saúde;

b) serviços de segurança das Unidades Básicas de Saúde – UBS;

c) coordenação do Tratamento Fora de Domicílio – TFD, em regime de sobreaviso;

d) Secretário Municipal de Saúde, em regime de sobreaviso; e

e) Secretário Executivo de Saúde, em regime de sobreaviso.

IV – Centro de Atenção Psicossocial – CAPS:

a) serviços de urgência e emergência, em regime de sobreaviso, inclusive a respectiva coordenação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0bf21a4eccac455e8029e84aef4fe283737f16e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

Art. 6º Os secretários municipais, os dirigentes de órgãos e os responsáveis pelas unidades administrativas abrangidas por este Decreto deverão organizar as escalas de trabalho necessárias à manutenção dos serviços essenciais, de modo a assegurar a continuidade, a regularidade e a eficiência do atendimento à população.

Parágrafo único. A concessão do ponto facultativo não poderá resultar na interrupção de serviço público essencial nem comprometer atendimentos de urgência e emergência, segurança, abastecimento de água, limpeza pública, defesa civil, vigilância ou qualquer outra atividade cuja paralisação possa causar prejuízo à coletividade.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação deste Decreto serão resolvidos pelos titulares dos respectivos órgãos, observados o interesse público, a continuidade do serviço e as orientações da Administração Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO, ESTADO DO MARANHÃO, 23 DE OUTUBRO DE 2026, 205º DA INDEPENDÊNCIA E 138º DA REPÚBLICA.

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS NETO MACEDO

Prefeito Municipal de Porto Franco

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0bf21a4eccac455e8029e84aef4fe283737f16e
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO

ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE PORTO FRANCO - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA BANDEIRA , 10 , CENTRO

PORTO FRANCO, CEP: 65970-000

Email: ascom@portofranco.ma.gov.br

Telefone: (99)35712-251

-

-

DEOCLIDES ANTÔNIO SANTOS MACEDO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FRANCO - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTE DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

https://portofranco.diariomunicipal.net.br/diario

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f0bf21a4eccac455e8029e84aef4fe283737f16e

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QRCODE AO LADO